



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
(47) 3385-0487 - www.beneditonovo.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Simplificado, destinado contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no Município de Benedito Novo/SC.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo, Santa Catarina, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, sendo regido pelas normas estabelecidas no presente Edital e pela legislação em vigor, especialmente o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, pela Lei Complementar Municipal nº 247, de 16 de abril de 2025 e pelo Decreto Municipal nº 52, de 21 de maio de 2025; como segue:

1 – DAS FUNÇÕES, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

1.1 – Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação de cadastro de reserva para as funções descritas neste Edital.

1.2 – As funções, a carga horária semanal, a quantidade de contratações, a remuneração mensal e as exigências específicas a cada função, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, encontram-se descritos nos **Anexos I e III** deste Edital.

1.3 – O nível de escolaridade e os requisitos exigidos, conforme **Anexo I** e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão, após a convocação.

2 – DA DIVULGAÇÃO

2.1 – A divulgação oficial do Edital será efetuada através de publicação, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – Poderão se candidatar para este Edital, os cidadãos que atendam os seguintes requisitos:

- a) ter a nacionalidade brasileira;
- b) ter, ao menos, 18 (dezoito) anos completos na data de sua inscrição;
- c) estar no gozo de seus direitos políticos;
- d) estar quite com suas obrigações militares;
- e) estar quite com suas obrigações eleitorais;
- f) ter aptidão física e mental para o provimento da função;
- g) satisfazer aos requisitos especiais para provimento da função, conforme o **Anexo I**.

3.2 – Para participar deste Edital, o candidato deverá inscrever-se, seguindo estritamente as normas deste Edital, declarando conhecer e concordar, bem como se comprometendo a conhecer quaisquer outros avisos, erratas ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
(47) 3385-0487 - www.beneditonovo.sc.gov.br

comunicados publicados nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 – As inscrições serão efetuadas exclusivamente online, no endereço eletrônico: <https://beneditonovo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/>.

3.3.1 – Aos candidatos que não dispuserem de acesso à internet, serão oferecidos auxílio e terminal para efetivação da inscrição na sede da Secretaria de Educação e Cultura de Benedito Novo, a partir do dia **16/02/2026**, estabelecida na Rua Celso Ramos, 4619, Centro, Benedito Novo, Santa Catarina, no período informado no **Anexo II** deste edital, exceto feriados, conforme os horários da tabela abaixo, considerando decretos de expediente extraordinário:

Dia	Período			
	Matutino		Vespertino	
	Das	Até	Das	Até
Segunda-feira	08:15	11:45	13:30	16:45
Terça-feira	08:15	11:45	13:30	16:45
Quarta-feira	08:15	11:45	13:30	16:45
Quinta-feira	08:15	11:45	13:30	16:45
Sexta-feira	08:15	11:45	Sem atendimento.	
Sábado	Sem atendimento.			
Domingo	Sem atendimento.			

3.4 – São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição.

3.4.1 – Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser comunicada via protocolo à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, até a data da homologação final deste processo, conforme o **Anexo II**, pelo próprio candidato.

3.5 – A Comissão do Processo Seletivo Simplificado está estabelecida na Rua Celso Ramos, 5070, Centro, Benedito Novo/SC, nos horários oficiais de atendimento da repartição, conforme tabela informada no item 3.3.1 deste Edital.

3.6 – Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá ler completamente este Edital e fazer a opção pela função para o qual pretende concorrer.

3.6.1 – O candidato somente poderá prestar provas para uma função relacionada no **Anexo I** deste Edital, e no caso de o candidato realizar mais que uma inscrição, somente a inscrição mais recente será considerada.

3.7 – A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

3.8 – As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
(47) 3385-0487 - www.beneditonovo.sc.gov.br

3.9 – O ato de homologação provisória será divulgado nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, com os nomes dos candidatos em ordem alfabética e a respectiva situação da inscrição.

3.10 – Após a publicação das inscrições, o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo conforme estipulado no **Anexo II** para interpor recurso, que se dará por meio de requerimento previsto no **Anexo V** protocolado para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

3.11 – A comissão, procederá a análise dos recursos e divulgará o resultado nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, no prazo estabelecido no **Anexo II**.

3.12 – Findo o prazo de recurso, as inscrições deferidas serão automaticamente homologadas, dando-se início ao processo de seleção.

3.13 – DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.13.1 – Para as pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas gerais durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.

3.13.2 – A compatibilidade da pessoa com deficiência com a função no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício da bolsa.

3.13.3 – São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: ‘O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às bolsas reservadas aos deficientes’.

3.13.3.1 – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

3.13.3.2 – Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

3.13.3.3 – Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor



que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

3.13.3.4 – Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

3.13.3.5 – Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.13.3.6 – A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

3.13.4 – Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá enviar o formulário de solicitação de reserva para Pessoa com Deficiência – PCD devidamente preenchido e assinado, conforme o **Anexo V** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item 3.13.4.1.

3.13.4.1 – O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

3.13.4.2 – Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

3.13.5 – O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva para Pessoa com Deficiência e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.13.6 – Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às funções destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

3.13.7 – Não havendo candidatos aprovados para a função reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

4 – DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 – Este processo seletivo se utilizará de provas escritas, práticas ou de títulos para a classificação de seus candidatos, conforme a função pretendida.

4.1.1 – Todas as funções serão avaliadas a partir de prova escrita.

4.1.2 – A forma como a prova escrita será aplicada e avaliada, será abordada no item 4.2 deste Edital.

4.1.3 – As seguintes funções também serão avaliadas a partir de prova prática:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
(47) 3385-0487 - www.beneditonovo.sc.gov.br

4.1.3.1 – Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II, Motorista de Ônibus Escolar, Operário e Servente.

4.1.3.2 – A forma como a prova prática será aplicada e avaliada, será abordada no item 4.3 deste Edital.

4.1.4 – As seguintes funções também serão avaliadas a partir de prova de títulos:

4.1.4.1 – Engenheiro Civil I, Médico III, Médico Veterinário, Orientador Pedagógico II, Professor I-20, Professor I-40, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Música II.

4.1.4.2 – A forma como os títulos serão apresentados e avaliados, será abordada no item 4.4 deste Edital.

4.2 – Da prova escrita:

4.2.1 – As provas escritas que trata este Edital serão realizadas na data prevista no **Anexo II**, em horário e local a ser definido, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1 deste Edital.

4.2.2 – O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o início de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e seu documento oficial de identificação com foto.

4.2.2.1 – Os portões do local de aplicação de prova serão fechados no horário estipulado e não se aceitará ingresso ao local da prova após o fechamento dos portões.

4.2.2.2 – Após a entrega da prova, o candidato deverá se ausentar do local, não podendo permanecer dentro dos portões do local onde será realizada a prova.

4.2.2.3 – Em qualquer momento, se o candidato necessitar usar os banheiros, o mesmo deverá pedir autorização para o fiscal de sala ou fiscal de corredor e o mesmo será acompanhado.

4.2.3 – Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua ficha de respostas assinada e o caderno de provas.

4.2.3.1 – O candidato poderá levar rascunho de suas respostas para posterior conferência.

4.2.4 – As provas terão a duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

4.2.5 – O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

4.2.6 – Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

4.2.6.1 – Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato e assinatura;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
(47) 3385-0487 - www.beneditonovo.sc.gov.br

- 4.2.6.2 – Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado;
- 4.2.6.3 – Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário de início estipulado;
- 4.2.6.4 – Prestar provas fora do horário estipulado ou espaço físico pré-determinados.
- 4.2.7 – Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao processo seletivo, em qualquer local de prova, durante a realização das provas.
- 4.2.8 – Não haverá segunda chamada para a prova escrita, sendo essa em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do processo seletivo.
- 4.2.9 – Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
- 4.2.10 – Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consultas ou comunicações entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
- 4.2.11 – Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 4.2.12 – Será também, eliminado do processo seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- 4.2.12.1 – Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
- 4.2.12.2 – Tratar com falta de cortesia examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- 4.2.12.3 – Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
- 4.2.12.4 – Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- 4.2.12.5 – Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- 4.2.12.6 – Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.
- 4.2.13 – Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.
- 4.2.13.1 – O cartão resposta deverá ser preenchido conforme modelo que segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
(47) 3385-0487 - www.beneditonovo.sc.gov.br

Questão	Resposta			
1		B	C	D
2	A		C	D
3	A	B		D
4	A	B	C	

4.2.13.2 – O candidato só deverá preencher uma escolha de resposta por questão, sendo as escolhas possíveis A, B, C ou D.

4.2.13.3 – Se o candidato marcar mais de uma escolha de resposta por questão, a questão referida será considerada como incorreta.

4.2.13.4 – Ao marcar sua escolha na ficha de respostas, o candidato deverá certificar-se de preencher o respectivo retângulo completamente, percorrendo os quatro cantos do mesmo com tinta, a fim de sinalizar com clareza sua opção.

4.2.13.5 – Rabiscar, riscar, circular, extrapolar a forma do retângulo, ou anotar a escolha de qualquer forma que seja distinta à estipulada no item 4.2.13.4 acarretará na resposta à referida questão como incorreta.

4.2.14 – Os últimos 3 (três) candidatos que permanecerem na sala deverão entregar a prova juntos e assinarem o Termo de Encerramento da Prova.

4.2.15 – A prova escrita terá 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, 5 (cinco) de Português, 5 (cinco) de Matemática e 5 (cinco) de Conhecimentos Gerais, distribuídas e avaliadas conforme tabela abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES	VALOR	
		INDIVIDUAL	TOTAL
Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
Português	5	0,40	2,00
Matemática	5	0,40	2,00
Conhecimentos Gerais	5	0,20	1,00
Total	25		10,00

4.2.15.1 – Os conteúdos programáticos de cada área de conhecimento estão disponíveis no **Anexo IV**.

4.2.16 – Será considerado classificado o candidato que:

4.2.16.1 – Acertar 20% (vinte por cento) das questões em cada área de conhecimento, ou seja, no mínimo 2 (duas) questões de Conhecimentos Específicos, 1 (uma) questão de Português, 1 (uma) questão de Matemática e 1 (uma) questão de Conhecimentos Gerais; e

4.2.16.2 – Acertar, no mínimo, 40% (cinquenta por cento) de todas as questões da prova, ou seja, 10 (dez) questões.



4.2.16.3 – Para as funções também avaliadas por provas práticas, a prova escrita corresponderá a 40% do peso da nota final, sendo os outros 60% do peso da nota vindo na prova prática, aplicando-se os critérios individualizados de desclassificação previstos em cada prova.

4.2.17 – Da candidata lactante:

4.2.17.1 – A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

4.2.17.1.1 – Levar acompanhante;

4.2.17.1.2 – Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

4.2.17.2 – A candidata que necessitar amamentar que não tiver um acompanhante será impedida de realizar a prova. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

4.2.17.3 – Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

4.2.17.4 – Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de um fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

4.2.17.5 – Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos apresentados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.3 – Da prova prática:

4.3.1 – A prova prática consistirá na demonstração dos conhecimentos de habilidades dos candidatos através da execução de uma ou mais tarefas relacionadas às funções correspondentes.

4.3.2 – A prova prática terá caráter eliminatório, sendo eliminado o candidato que não atingir nota igual ou superior a 5,00 (cinco) durante a avaliação.

4.3.2.1 – A prova prática corresponderá a 60% do peso da nota final do candidato.

4.3.3 – As provas para as funções que trata este Edital serão realizadas na data prevista no **Anexo II**, em horário e local a ser definido, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1 deste Edital.

4.3.4 – Para realizarem a prova prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar no local e horário de concentração, com 15 (quinze) minutos de antecedência, para identificação, chamada e receber instruções, vestidos com trajes e calçados de acordo com as atividades exercidas, portando documento de identificação com foto, não se aceitando cópias, mesmo que autenticadas ou qualquer tipo de protocolo.



- 4.3.5 – Os candidatos ao serem chamados assinarão a lista de presença e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
- 4.3.6 – O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso.
- 4.3.7 – Não será aplicada prova prática fora do dia, horário e local diferente daquele informado no **Anexo II** deste Edital.
- 4.3.8 – Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Benedito Novo/SC, no estado em que se encontrarem.
- 4.3.9 – Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor. A recusa em usá-los ou o seu uso de forma inadequada implicará na desclassificação do candidato.
- 4.3.10 – O candidato que oferecer risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, provocando acidentes e prejuízos físicos e materiais será responsabilizado pelo ato e será automaticamente eliminado do certame. O candidato ao assinar a lista de presença fica ciente de sua responsabilidade.
- 4.3.11 – Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.
- 4.3.12 – Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de realização e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.
- 4.3.13 – Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão do concurso antes de realizar seu teste.
- 4.3.14 – Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza, fumar ou ingerir qualquer medicamento, alimento ou bebida, exceto água acondicionada em garrafa de material plástico transparente e sem rótulo.
- 4.3.15 – Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.
- 4.3.16 – A prova poderá ser filmada e gravada e o candidato ao assinar o termo de realização da prova prática concordará e atestará terem sido cumpridas todas as normas deste Edital, declarando estar ciente de que é responsável por qualquer dano ao equipamento, avaliadores ou transeuntes.
- 4.3.17 – No desenvolvimento da prova prática, cada candidato será avaliado, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.



4.3.18 – Por razões de ordem técnica ou meteorológica, a prova poderá ser adequada ou transferida de data, local e horário de realização. Os candidatos serão avisados com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1 deste Edital e por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

4.3.19 – Da Prova Prática para a função de Auxiliar de Serviços Gerais I e II:

4.3.19.1 – A prova prática para este cargo visa avaliar o candidato quanto ao domínio prático dos conhecimentos profissionais específicos constantes das atribuições do cargo e conteúdo programático específico.

4.3.19.2 – Executar atividades inerentes ao cargo: limpeza de ambientes diversos, leitura de receitas, pesos e medidas, manipulação de alimentos. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

4.3.19.3 – Fatores a serem avaliados:

- a) Apresentação (postura e higiene pessoal), uso de utensílios domésticos;
- b) Organização do trabalho e materiais;
- c) Uso correto dos utensílios e materiais de trabalho;
- d) Execução da tarefa proposta.

4.3.19.4 – O candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 1,00 por cada falta cometida, de acordo com a sua gravidade, sendo:

- a) 0,25 por falta leve;
- b) 0,50 por falta média; e
- c) 1,00 por falta grave.

4.3.19.5 – A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 10 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = $(10 - \sum PP)$, sendo ' $\sum PP$ ' = somatória dos pontos perdidos

4.3.20 – Da Prova Prática para a função de Motorista de Ônibus Escolar:

4.3.20.1 – Os candidatos à função de Motorista serão avaliados dirigindo ônibus escolar rural.

4.3.20.2 – O candidato precisa possuir CNH categoria D, ou superior, em plena validade, para a função de Motorista de Ônibus Escolar, no ato da prova prática, não sendo aceitos protocolos de alteração de categoria.

4.3.20.3 – Os critérios para a avaliação da prova prática para as funções de Motorista de Ônibus Escolar, serão os seguintes:

- a) Verificação das condições do veículo;



- b) Partida e parada;
- c) Uso do câmbio e dos freios;
- d) Localização do veículo na pista;
- e) Observação de normas e das placas de sinalização;
- f) Velocidade desenvolvida;
- g) Obediência às situações do trajeto.

4.3.20.4 – A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 10 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = $(10 - \sum PP)$, sendo ' $\sum PP$ ' = somatória dos pontos perdidos

4.3.20.5 – A gravidade das faltas será definida da seguinte forma de acordo com o aplicador da prova:

- a) Faltas Gravíssimas: 1,00 ponto negativo;
- b) Faltas Graves: 0,75 pontos negativos;
- c) Faltas Médias: 0,50 pontos negativos; e
- d) Faltas Leves: 0,25 pontos negativos.

4.3.21 – Da Prova Prática para a função de Operário:

4.3.21.1 – A prova prática para esta função visa avaliar o candidato quanto ao domínio prático dos conhecimentos profissionais específicos constantes das atribuições da função e conteúdo programático específico.

4.3.21.2 – A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

- a) Apresentação (postura e higiene pessoal), uso de EPIs;
- b) Organização do trabalho;
- c) Uso correto dos equipamentos e materiais de trabalho;
- d) Execução da tarefa proposta.

4.3.21.3 – O candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de acordo com a sua gravidade, sendo:

- a) Faltas Gravíssimas: 1,00 ponto negativo;
- b) Faltas Graves: 0,75 pontos negativos;
- c) Faltas Médias: 0,50 pontos negativos; e
- d) Faltas Leves: 0,25 pontos negativos.

4.3.21.4 – A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 10 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = $(10 - \sum PP)$, sendo ' $\sum PP$ ' = somatória dos pontos perdidos



4.3.22 – Da Prova Prática para a função de Servente:

4.3.22.1 – A prova prática para este cargo visa avaliar o candidato quanto ao domínio prático dos conhecimentos profissionais específicos constantes das atribuições do cargo e conteúdo programático específico.

4.3.22.2 – A prova prática consiste em executar atividades inerentes ao cargo. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

- a) Apresentação (postura e higiene pessoal), uso de EPIs;
- b) Organização do trabalho;
- c) Uso correto dos equipamentos e materiais de trabalho;
- d) Execução da tarefa proposta.

4.3.22.3 – O candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 1,00 por cada falta cometida, de acordo com a sua gravidade, sendo:

- a) 0,25 por falta leve;
- b) 0,50 por falta média; e
- c) 1,00 por falta grave.

4.3.22.4 – A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 10 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = $(10 - \sum PP)$, sendo ' $\sum PP$ ' = somatória dos pontos perdidos

4.4 – Da prova de títulos:

4.4.1 – A apresentação dos títulos ocorrerá no ato de inscrição previsto no **Anexo II**.

4.4.1.1 – A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples ou digitalização direta do original, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

4.4.2 – A nota será concedida de acordo com a tabela abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
(47) 3385-0487 - www.beneditonovo.sc.gov.br

Título	Valor por Título	Valor Máximo
Certificado ou diploma de CURSOS DE CAPACITAÇÃO na área afim da função.	0,50	3,00
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área específica da função pretendida.	1,00	2,00
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de MESTRADO, na área específica da função pretendida.	2,00	2,00
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de DOUTORADO, na área específica da função pretendida.	3,00	3,00
Máximo de Pontos		10,00

4.4.2.1 – A nota recebida pelo candidato na prova de títulos será utilizada como critério de desempate nas funções definidas no item 4.1.4.1.

4.4.2.2 – Para os CURSOS DE CAPACITAÇÃO serão aceitos cursos com no mínimo de 08 horas de duração, e serão creditados 0,50 pontos para cada 50 horas de cursos apresentados. Para essas 50 horas, será aceita a soma de vários cursos de 8 horas.

4.4.2.3 – Somente serão aceitos cursos com diploma emitido nos últimos 5 (cinco) anos. Será considerada como parâmetro de retroatividade a data de publicação deste Edital.

4.4.2.4 – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de capacitação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC, também serão aceitos cursos ministrados e/ou reconhecidos pelas secretarias públicas municipais e estaduais.

4.4.2.5 – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de graduação e de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

4.4.2.6 – Não serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

4.4.3 – Durante o cômputo do somatório de horas de títulos apresentados, a comissão ou servidor responsável pela análise concluirá o cálculo assim que o limite de horas estipulado for atingido, de forma que não analisará demais títulos apresentados.

4.5 – Dos critérios de desempate:

4.5.1 – Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

4.5.1.1 – O candidato idoso de acordo com Lei Federal nº 10.741/2003;

4.5.1.2 – A nota da prova de títulos, conforme previsto no item 4.4 deste Edital.

4.5.1.3 – Candidatos com pontuação mais alta na matéria de conhecimentos específicos da prova escrita;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
(47) 3385-0487 - www.beneditonovo.sc.gov.br

4.5.1.4 – O candidato com maior idade;

4.5.1.5 – Sorteio Público.

4.5.2 – Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da homologação final das inscrições, de acordo com a função para o qual se candidatou.

4.5.3 – No caso de necessidade de sorteio público, conforme previsto no item 4.5.1.5 deste Edital, o mesmo será feito conforme instruções abaixo:

4.5.3.1 – O sorteio público será realizado pela Comissão Especial, no horário e local a serem divulgados conforme previsto no item 2.1 deste Edital, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

4.5.3.2. – Para a realização do sorteio, será atribuído a cada candidato empatado um número sequencial, de acordo com a ordem crescente do número de inscrição.

4.5.3.3 – O sorteio será realizado de forma presencial, os detalhes da forma como o sorteio ocorrerá serão informados em ato, caso o sorteio seja necessário.

4.5.3.4 – Será garantida, mas não obrigatória a presença dos candidatos interessados no sorteio, ou de pelo menos 2 (duas) testemunhas.

4.5.3.5 – O não comparecimento do candidato no dia e horário marcados para o sorteio não implicará em sua desclassificação, tampouco invalidará o procedimento, sendo o resultado aceito como definitivo.

4.5.3.6 – Ao final do procedimento, será lavrada a Ata de Sorteio Público, que será assinada pelos membros da Comissão e testemunhas presentes, contendo a lista da nova classificação dos candidatos anteriormente empatados.

4.5.3.7 – O resultado oficial do sorteio será publicado conforme previsto no item 2.1 deste Edital.

5 – DO RESULTADO

5.1 – A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no **Anexo II** deste Edital, através de publicação nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Quanto à classificação divulgada, caberá pedido de recurso, conforme modelo disponibilizado no **Anexo V**, no prazo estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

5.2.1 – Os recursos deverão conter também o endereço completo para correspondência, e serão dirigidos à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que decidirá sobre este no prazo previsto no **Anexo II**.

5.3 – A resposta do recurso ficará à disposição do candidato, que poderá retirá-la junto a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

5.4 – Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
(47) 3385-0487 - www.beneditonovo.sc.gov.br

5.5 – A Comissão, coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 – A homologação do Processo Seletivo se dará após o decurso do prazo recursal da classificação ou após o julgamento dos recursos recebidos, através de publicação nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

7 – DA CONVOCAÇÃO

7.1 – Os candidatos selecionados serão convocados obrigatoriamente através de ato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Complementarmente podendo também serem chamados por contato telefônico ou meio eletrônico, se houver, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

7.2 – Os candidatos aprovados serão convocados seguindo a ordem de classificação e poderão aceitar a convocação ou declinar da contratação.

7.2.1 – No caso de o candidato aceitar a contratação, o mesmo deverá respeitar o previsto no item 8 deste Edital.

7.2.2 – No caso de o candidato declinar da função, esta decisão não poderá ser revertida e o mesmo não será novamente convocado.

7.3 – Não será permitida troca de posição entre os candidatos.

7.4 – A classificação neste Processo Seletivo não gera direito à contratação, os classificados serão chamados de acordo com a necessidade conforme sua colocação.

8 – DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1 – Para a contratação será necessário apresentar os requisitos exigidos para cada função, demais documentos legais exigidos pelos Setor Pessoal:

8.1.1 – RG (Registro Geral – Carteira de Identidade);

8.1.2 – CPF (Cadastro de Pessoa Física);

8.1.3 – Comprovante de Escolaridade (Registro no Órgão Regulamentador);

8.1.4 – Título de Eleitor e o Comprovante de Quitação Eleitoral da última eleição;

8.1.5 – Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

8.1.6 – Carteira de Trabalho;

8.1.7 – Declaração bancária contendo o número da agência e da conta bancária;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
(47) 3385-0487 - www.beneditonovo.sc.gov.br

8.1.8 – Comprovante de Residência;

8.1.9 – Declaração de vacinação;

8.1.10 – Declaração de Antecedentes Criminais, emitidos pela Justiça Federal, Justiça Comum e Tribunal Militar, abrangendo os últimos 5 (cinco) anos;

8.1.11 – Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

8.1.12 – Declaração de bens;

8.1.13 – Certidão de Nascimento ou Casamento.

8.2 – Caso o candidato chamado para assumir a função não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Benedito Novo convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para a respectiva função.

8.3 – Para todas as admissões é obrigatório o exame médico admissional. Os candidatos serão avaliados com os conceitos ‘Apto’ ou ‘Inapto’, sendo considerados aprovados para contratação os candidatos que obtiverem conceito ‘Apto’.

8.4 – As funções integrantes deste Processo Seletivo com Reserva de Vaga, serão convocados dentro das necessidades, conforme surgirem novas necessidades através de ato, por ordem de classificação.

8.5 – Quando oficialmente convocado, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar seu interesse pela contratação, sendo que se não o fizer, considerar-se-á como desistente.

8.5.1 – Se o fim do prazo ocorrer em dia não útil, o mesmo será redefinido para o próximo dia útil.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Este Processo Seletivo será regido pelo inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, pela Lei Complementar Municipal nº 247, de 16 de abril de 2025 e pelo Decreto Municipal nº 52, de 21 de maio de 2025 em sua íntegra.

9.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo simplificado.

9.2.1 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não cria o direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

9.2.2 – Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo e contratados temporariamente para a função, ficarão submetidos ao Regime Celetista e ao Regime Geral de Previdência Social.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
(47) 3385-0487 - www.beneditonovo.sc.gov.br

9.3 – Durante a vigência deste Edital o candidato classificado deverá manter seu endereço e número telefônico devidamente atualizado, protocolando comunicação das alterações junto ao Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Celso Ramos, 5070, Centro, 89.124-000, Benedito Novo, SC.

9.3.1 – Se o candidato não residir no endereço informado e não for possível a convocação o mesmo perderá o direito à contratação.

9.4 – Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

9.5 – Conforme previsto no art. 13 do Decreto Municipal nº 52, de 21 de maio de 2025, fica delegada a competência à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 5/2025, constituída pela Portaria Municipal nº 644, de 11 de dezembro de 2025, para conduzir o certame do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor Jurídico do Município de Benedito Novo/SC, de acordo com a legislação vigente.

9.7 – Decorridos 5 (cinco) anos da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado os registros eletrônicos a ele referentes.

9.8 – Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo preenchendo o Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova, indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas.

9.9 – O presente Edital terá validade pelo período máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período e poderão ocorrer mudanças com alterações ou cancelamento de contratos, inclusive, prevalecendo o excepcional interesse público.

9.10 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Funções, Escolaridade, Carga Horária e Vencimentos.

Anexo II – Cronograma do Processo Seletivo.

Anexo III – Atribuições Específicas das Funções.

Anexo IV – Conteúdo Programático da Prova Escrita.

Anexo V – Requerimento para Interposição de Recurso.

Anexo VI – Requerimento de Reserva para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais.

9.11 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, 12 de fevereiro de 2026.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito do Município de Benedito Novo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
(47) 3385-0487 - www.beneditonovo.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

ANEXO II
Cronograma

DATA	ATO
12/02/2026	Publicação do Edital
12/02/2026	Início do prazo para impugnação do Edital
13/02/2026	Início do Período de inscrições
18/02/2026	Fim do prazo para impugnação do Edital
10/03/2026	Término do Período de inscrições
11/03/2026	Homologação provisória das inscrições
12/03/2026	Início do prazo para recurso contra não homologação da inscrição
13/03/2026	Término do prazo para recurso contra não homologação da inscrição
16/03/2026	Homologação final das inscrições
17/03/2026	Divulgação do horário e local das Provas Escritas e Práticas
22/03/2026	Data prevista para as Provas Escritas e Práticas
24/03/2026	Publicação da classificação provisória
25/03/2026	Início do prazo para recurso contra a classificação provisória
26/03/2026	Término do prazo para recurso contra a classificação provisória
27/03/2026	Homologação do resultado final do Processo Seletivo

Obs.: Cronograma sujeito a alterações, divulgadas pelos meios previstos no Item 2.1 do presente edital.